

LEI Nº 4.907, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará a instituir o Programa de Construção de Moradias Populares para as famílias de baixa renda e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, autorizado a criar no âmbito deste município o "Programa Morar Bem".

Parágrafo único – O Programa Morar Bem é destinado a construção de casas populares para as famílias de baixa renda em situação de alta vulnerabilidade social conforme critérios do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

Art. 2º Os recursos oriundos do presente programa poderão ser oriundos de convênios do Município de Juazeiro do Norte, com Estado do Ceará e com a União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018).////////


JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Auricélia Bezerra

Coautoria: Vereador Cícero Claudionor Lima Mota